



Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222

29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 162/93. - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

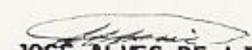
Art. 1º. Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) sobre os valores vigentes no mês de maio de 1993, os vencimentos dos servidores públicos municipais ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, inclusive Funções Comissionadas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 1993.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 22 de junho de 1993.


JOSE ALVES DE LIMA
Prefeito Municipal